



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.411.979 de 23/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **55 (cinquenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 23/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 324.874, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.411.979** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CESSÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDRE CARDOSO DA SILVA:40798358840(Padrão: ICP-Brasil)
DANIEL DOS REIS MACHADO:26913171889(Padrão: ICP-Brasil)
ROMEIO ROMERO JUNIOR:07679191816(Padrão: ICP-Brasil)
EMILIO ALVAREZ PRIETO NETO:25026647804(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO DA COSTA TRANCHO:12529252807(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ARIANA DE OLIVEIRA LIMA:23229932803(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JOAO VICTOR PIGNATARI MODESTO DE ABREU:40180109820(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

Fabio da Silva Avelar
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 3.323,65	R\$ 944,62	R\$ 646,53	R\$ 174,93	R\$ 228,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 159,53	R\$ 69,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.547,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191073363203064



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIBB000055865DE210

Página
000001/000055

Registro Nº

5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.979** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

DocuSign Envelope ID: 35569045-946A-456B-9E9B-6C36A155A9B1

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS

entre

SKINSTORE S.A.
como Cedente Fiduciante

e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 01 de setembro de 2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- SKINSTORE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante D & R P L V V m R G H 9 D O R C V M V P R E P O L I C I A R E C O C t i a , Estado de São Paulo, na Avenida Marginal, nº 666, Parque São George, CEP 06708-030, L Q V F U L W D Q R & D G D V W U R 1 D F L R Q D O G D 3 H V V R C N P J X U t G L F D G R sob o nº 12.979.552/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social Emissora e Cedente; e
- PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário da H P L V V Agente Fiduciário U H S U H V H Q W D Q G R D F R P X Q K m R G a R V (p r i m e i r a) X O D U H V G D I emissão da Emissora Debenturistas Q H V W H D W R U H S U H V H Q W D G D Q D I contrato social;

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos indivíduos D O P H Q W H P a r t e s ³ H P F R Q M X Q W R F R P Partes

CONSIDERANDO QUE:

- a Emissora pretende realizar sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, H P V p U L H Emissão de Debêntures U H V S H F W L Y D P H Q W H S distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, F R Q I R U P H Lei das S/A's Sociedade por Ações da Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada Instrução CVM 476, e nos termos previstos no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Skinstore S.A. Oferta Restrita Escritura de Emissão respectivamente);
- a realização da Emissão e Oferta Restrita das Debêntures, bem como a outorga da cessão fiduciária objeto do presente instrumento foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 31 de Agosto de 2021;
- os recursos a serem captados no âmbito da Emissão serão destinados para capital de giro e realização de investimentos pela Emissora;
- a Emissora firmou contrato de afiliação junto a determinadas instituições credenciadoras e subcredenciadoras de meios de pa J D P H Q W H Credenciadoras S R U meio do qual a Cedente afiliou- V H D G H W H U P L Q D G R V V I C O W a t o s D e V G H F D U W } Afiliação S R V V L E L O L W D Q G R D X W L O L J D o m R G H F D U W } H V G H F produtos pela Cedente, parceladas ou à vista, com ou sem a presença do cartão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (v) além dos pagamentos por meio de cartões de crédito, as operações de venda de produtos comercializados pela Emissora também são liquidadas mediante a emissão de boletos;
- (vi) para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora deseja constituir cessão fiduciária em garantia sobre recebíveis detidos pela Emissora (i) contra as Credenciadoras, oriundos de pagamento para aquisição de seus produtos por meio de cartões de crédito de certas Bandeiras (conforme abaixo definido) e (ii) contra os clientes da Emissora, oriundos do pagamento para aquisição de seus produtos por meio de emissão de boletos, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;

Resolvem as Partes FHOHEUDU RCONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS ' Contrato ' nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Definições. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto na Escritura de Emissão (sendo que, em caso de eventuais inconsistências as definições da Escritura de Emissão prevalecerão); (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1 Características das Obrigações Garantidas. As características das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), para fins de cumprimento dos requisitos legais de validade e eficácia, especialmente do artigo 1.362 e seguintes do Código Civil (conforme abaixo definido) e artigo 66-B da Lei nº 4.278 (conforme abaixo definido), estão descritas no Anexo 2.1 deste Contrato.

2.2 Obrigações Garantidas. A Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) prevista neste Contrato assegurará o cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, relativas às Debêntures assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Prêmios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do resgate antecipado das Debêntures, do Vencimento Antecipado Automático ou do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão e neste Contrato, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação da Emissão, ao Escriturador e à B3; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos deste Contrato, conforme aplicável Obrigações Garantidas .

3. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1 Objeto. Para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emissora constitui a cessão fiduciária em garantia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4. ~~GH GH MX OK R GH~~ ~~FLB 014728P H D O W H U D G~~ do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, ~~FR Q I R U P H D~~ ~~Devedor Unid. GR~~ e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme ~~D O W H~~ ~~Ordin. Civil~~, transferindo a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus Cessão Fiduciária .

- (i) dos direitos creditórios de titularidade da Cedente, decorrentes (a) dos Contratos de Afiliação, referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Cedente, em que seus clientes utilizem instrumentos de pagamento emitidos sob os arranjos de pagamento de compra, modalidade pós-paga e abrangência doméstica e ~~W U D Q V I U R Q W H L U L o D L Q V W L W X t G R V 9 S W I D O N B a n d e a s H L U D V 3 0 D V \~~ inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando à multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, ~~S U H I H U r Q F L D V S~~ Recebíveis dos Cartões . ~~3 R V T X D L V G H Y H U m R V I~~ depositados exclusivamente na Conta de Recebimento e transitados na Conta Vinculada (conforme abaixo definido); e (b) das vendas de seus produtos cujo pagamento for realizado por meio de emissão de boletos, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a tais direitos creditórios, incluindo toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devida à Cedente em decorrência da cobrança de tais direitos creditórios Recebíveis dos Boletos ; e
- (ii) de todos e quaisquer recursos existentes, mantidos, depositados, recebidos ou creditados na conta corrente nº de titularidade da Emissora, de movimentação restrita, aberta e mantida na agência nº 0001, conta corrente nº 08115124-3, junto à Grafeno Pagamentos Ltda. (Conta Vinculada ~~H~~ Grafeno que sejam decorrentes dos Recebíveis dos Cartões, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em ~~W U K Q V L W R R X H P I D V H G H F~~ Recebíveis da Conta Corrente Fe, ~~le m D~~ ³ conjunto com os Recebíveis dos Cartões e os Recebíveis dos Boletos, Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente).

3.1.1 Para fins de esclarecimento, em razão de questões operacionais envolvendo a trava de domicílio bancário junto à Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), os Recebíveis dos Cartões serão depositados pelas Credenciadoras na conta corrente nº 553644 de titularidade da BMP Money Plus (Conta de Recebimento ~~H~~ Money Plus ~~U H V S H F W, L s e r d e b s Q W H~~ respectivos recursos creditados pela Money Plus na Conta Vinculada em até 1 (um) dia útil.

3.1.2 A Emissora declara, sob as penas da legislação aplicável, que os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente: (i) são de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta; e (ii) encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tais como hipoteca, penhor,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

alienação fiduciária, cessão fiduciária, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões D F L P Onus³, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial que possa impactar de forma negativa as obrigações assumidas pela Emissora neste Contrato e na Escritura de Emissão, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

3.2 Aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária. A Emissora se obriga, desde já, às suas expensas, a:

- (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, comprovar ao Agente Fiduciário que tais instrumentos foram submetidos a registro ou averbação, conforme o caso, perante o cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante envio de cópia digitalizada dos protocolos de registro ou averbação;
- (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou seu aditamento, conforme o caso, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica deste Contrato, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso; e
- (iii) celebrar eventuais aditamentos a este Contrato nos casos aqui previstos, observando os prazos estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima.

3.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, fica desde já o Agente Fiduciário autorizado, de forma irrevogável e irretroatável, caso a Emissora não realize os registros ou averbações deste Contrato ou seu aditamento, conforme o caso, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a proceder tais atos, hipótese em que o Agente Fiduciário deverá ser reembolsado pela Emissora de todos os custos e despesas incorridos para tanto.

3.2.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.2 acima, a Emissora deverá, imediatamente e nunca em prazo superior a 2 (dois) dias úteis contados da celebração do presente Contrato, enviar notificação por escrito, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo 3.2.2 deste Contrato, às Credenciadoras, informando sobre a constituição da presente garantia e indicando a Conta de Recebimento em que os Recebíveis de Cartão deverão ser depositados, as quais deverão conter a confirmação de recebimento por parte de cada uma das Credenciadoras, ou alternativamente, conforme deliberado em assembleia geral de debenturistas, enviar o comunicado e termo de autorização de manutenção de domicílio bancário, conforme modelo também constante do Anexo 3.2.2 de maneira que o domicílio bancário de pagamento dos Recebíveis de Cartão sejam travados na Conta de Recebimento.

3.2.3 Sem prejuízo das obrigações acima previstas, o Agente Fiduciário, por intermédio da Money Plus, conforme aplicável, também poderá notificar as Credenciadoras por sistemas e/ou mecanismos eletrônicos sobre a constituição deste Garantia, nos termos das regras disponibilizadas pelas câmaras de liquidação em que os recebíveis das Bandeiras sejam liquidados.

3.2.4 A Cedente deverá comunicar o Agente Fiduciário, por escrito, acerca da celebração, aditamento ou rescisão, por motivo devidamente justificado, dos Contratos de Afiliação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração, aditamento ou rescisão do respectivo contrato, conforme o caso, sob pena de incorrer em evento de vencimento antecipado,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

nos termos previstos da Escritura de Emissão.

3.2.5 A Cedente se compromete a fazer com que todos os Recebíveis dos Boletos sejam depositados, até o término do prazo de vigência deste Contrato, exclusivamente na Conta Vinculada, por meio de inclusão da seguinte anotação nos boletos a serem enviados aos clientes da Cedente devedores dos Recebíveis dos Boletos, para fins de cumprimento do artigo 290 do & y G L J R ~~Crédito~~ em garantia à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia ´

3.2.6. Para fins de identificação dos Recebíveis dos Boletos, a Fiduciante enviará, semestralmente, todo o dia 20 dos meses de junho e dezembro (ou do primeiro Dia útil seguinte, caso o dia 25 não seja um Dia Útil), ou ainda em periodicidade inferior, se necessário em decorrência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, relatório contendo o nº do boleto, nome do cliente, valor e as datas de vencimento dos Recebíveis dos Boletos Relação de Boletos Cedidos ´ cabendo exclusivamente à Cedente determinar quais serão os boletos que integrarão a presente garantia. A primeira Relação de Boletos Cedidos atualizada deverá ser enviada pela Cedente no dia 20 de dezembro de 2021.

3.2.6.1. Não obstante o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.2.6 acima, o Agente Fiduciário terá a prerrogativa de requerer à Cedente, se necessário em decorrência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, que seja celebrado, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da solicitação escrita do Agente Fiduciário, Aditamento ao presente Contrato para incluir a Relação dos Boletos Cedidos mais recente enviada ao Agente Fiduciário e solicitado o respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

3.3 Propriedade e Posse. A Cessão Fiduciária ora pactuada resulta na transferência, pelas Emissora aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, da propriedade resolúvel e da posse indireta dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, permanecendo a sua posse direta com a Emissora.

3.4 Reforço e Complementação. Nos termos dos artigos 1.425 e 1.427 do Código Civil, na hipótese de qualquer ato ou fato, independentemente da vontade da Emissora, que implique ou possa implicar o desfalque, deterioração, total ou parcial, da Cessão Fiduciária, a Emissora ficará obrigada a, mediante aviso ou notificação do Agente Fiduciário, reforçá-la ou substituí-la, total ou parcialmente, mediante depósito de recursos adicionais na Conta Vinculada, sem qualquer ônus, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ("Reforço e Complementação").

3.4.1 Para os fins deste Contrato, são exemplos não exaustivos de eventos dessa espécie: (i) a deterioração; (ii) penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar sobre os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente; (iii) disposição, transferência, promessa, cessão ou alienação (ainda que em caráter fiduciário), penhor ou qualquer ônus sobre os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, além do previsto neste Contrato; (iv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda do domínio dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente; (v) qualquer evento que reduza o valor dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, ou comprometa sua validade, eficácia ou exequibilidade; ou (iv) o inadimplemento de quaisquer devedores dos investimentos realizados com os Recursos da Conta Vinculada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

4. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

4.1 A Conta Vinculada será movimentada exclusivamente pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições deste Contrato, e será o único autorizado a executar as movimentações e transferências de recursos da Conta Vinculada.

4.2 A Emissora não terá direito de movimentar, por qualquer meio, os recursos depositados na Conta Vinculada, ficando impedida de realizar quaisquer movimentações e/ou transferências junto a Grafeno relativamente à Conta Vinculada, tampouco sendo permitida a compensação, pela Grafeno, de qualquer valor devido pela Emissora à Grafeno ou entidades pertencentes ao seu grupo econômico com valores mantidos na Conta Vinculada.

4.3 A Emissora, neste ato, autoriza o Agente Fiduciário a obter junto à Grafeno e fornecer aos Debenturistas, todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo da Conta Vinculada, seja através de extratos bancários, posições e valores contidos na Conta Vinculada, renunciando, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2005, conforme alterada, para fins da Cessão Fiduciária objeto deste Contrato.

4.4 Todos os recursos que ingressarem na Conta Vinculada, sejam relativos a Recebíveis dos Cartões ou Recebíveis dos Boletos, permanecerão nela retidos até perfazer o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor da próxima parcela a ser paga pela Emissora aos Debenturistas a título de: (a) pagamento da Remuneração; e (b) amortização do principal das Debêntures, conforme aplicável Parcela Retida.

4.5 O valor da Parcela Retida efetivamente depositado na Conta Vinculada será apurado diariamente, sendo certo que a Conta Vinculada deverá dispor dos valores decorrentes da Parcela Retida no 5º (quinto) Dia Útil anterior a cada data de pagamento de principal e Remuneração das ' H E r Q W X Data de Pagamento ', observado que o Agente Fiduciário verificará diariamente mediante acesso à plataforma da Grafeno os extratos bancários, posições e valores contidos na Conta Vinculada até o 4º (quarto) Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento, para que o Agente) L G X F L i U L R U H D O L] H D D S X U D o m R Data de Verificação G D 3 D U F H O D 5 H W L G D 3

4.5.1 Observado o disposto na Cláusula 4.10 e 4.10.1, para fins de esclarecimento, após o atendimento da Parcela Retida, os recursos depositados na Conta Vinculada deverão ser transferidos diariamente para a Conta de Livre Movimentação, independente de qualquer Data de Verificação.

4.6 Caso se verifique o não atendimento da Parcela Retida, o Agente Fiduciário deverá notificar a Emissora, por escrito, na forma estabelecida no Anexo 4.6, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da respectiva Data de Verificação, hipótese em que a Emissora deverá depositar na Conta Vinculada valores suficientes à recomposição do valor mínimo da Parcela Retida, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de tal notificação, de modo a recompor e a restabelecer o valor G D 3 D U F H O Reforço da Parcela Retida ', sendo certo que descumprimento do Reforço da Parcela Retida ensejará em um Evento de Retenção.

4.7 Em até 1 (um) Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento, o Agente Fiduciário deverá transferir o valor da Parcela Retida mantido na Conta Vinculada à conta de titularidade da Emissora mantida junto ao Agente de Liquidação, e movimentável exclusivamente pelo Agente de Liquidação, para que este último realize o pagamento aos Debenturistas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

4.8 Não obstante o disposto acima, até a integral quitação das Obrigações Garantidas, o Cedente deverá assegurar que:

- (i) o somatório do montante dos recursos creditados na Conta Vinculada, sejam relativos a Recebíveis dos Cartões ou a Recebíveis dos Boletos, ou ainda, a depósitos à vista efetuados pela Cedente, nos 30 (trinta) dias corridos anteriores ao último dia de cada mês calendário, tenha sido igual ou superior a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Fluxo Mensal Mínimo"), observado o disposto na Cláusula 4.8.1; e
- (ii) o somatório dos direitos creditórios de titularidade da Cedente decorrentes dos Recebíveis dos Cartões e Recebíveis dos Boletos, cedidos fiduciariamente nos termos deste Contrato seja equivalente a no mínimo 100% (cem por cento) do Saldo 'HYHGRU FRQIRUPH D Índice de Cobertura da Garantia' REVHUYDGR o disposto na Cláusula 4.8.1.

4.8.1 A verificação de atendimento do Fluxo Mensal Mínimo será realizada, após a Data de Emissão das Debêntures, pelo Agente Fiduciário, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao término de cada mês calendário ("Data de Verificação Fluxo Mensal"), sendo certo que a primeira data de verificação ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da primeira integralização das Debêntures 'Primeira Data de Verificação Fluxo Mínimo Mensal'. A verificação de atendimento do Índice de Cobertura da Garantia será realizada, após a Data de Emissão das Debêntures, pelo Agente Fiduciário, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao término de cada mês calendário ("Data de Verificação do Índice de Cobertura da Garantia"), sendo certo que a primeira data de verificação ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil do mês de dezembro de 2022, referente às movimentações do mês de novembro de 2022 'Primeira Data de Verificação Índice de Cobertura da Garantia'.

4.8.2 Caso o Agente Fiduciário verifique em qualquer Data de Verificação Fluxo Mensal e/ou Data de Verificação Índice de Cobertura da Garantia, o não atendimento do Fluxo Mensal Mínimo e/ou do Índice de Cobertura da Garantia, caberá ao Agente Fiduciário tomar as providências aqui previstas.

4.8.3 Na respectiva Data de Verificação Fluxo Mensal e Data de Verificação Índice de Cobertura da Garantia, o Agente Fiduciário deverá notificar, por escrito, à Emissora, na forma estabelecida no Anexo 4.8.3(a), o não atendimento do Fluxo Mensal Mínimo e/ou do Índice de Cobertura da Garantia, bem como da necessidade de reforçar a presente Cessão Fiduciária 'Reforço do Fluxo Mensal Mínimo' ou '5HIRUoR GR É QGLFH GH & REFRORWPHG B *DU [caso), observado o disposto na Cláusula 4.8.5 abaixo, sendo certo que em caso de descumprimento do Reforço do Fluxo Mensal Mínimo e/ou do Reforço do Índice de Cobertura da Garantia, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 4.11 abaixo.

4.8.4 No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio da Notificação de Retenção Fluxo Mínimo Mensal 'Prazo de Reforço do Fluxo Mensal Mínimo', o Cedente deverá depositar na Conta Vinculada o montante necessário ao Reforço da Fluxo Mensal Mínimo e comunicar à Grafeno e ao Agente Fiduciário, por escrito, a realização da transferência do valor de reforço, acompanhado do respectivo comprovante de depósito.

4.8.5 No prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação do Reforço do Índice de Cobertura da Garantia 'Prazo de Reforço do Índice de Cobertura da Garantia' R & HGHQWH deverá recompor o Índice de Cobertura da Garantia, adotando uma das seguintes medidas:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (i) a outorga de novos direitos creditórios de titularidade da Cedente decorrentes dos Recebíveis dos Cartões e Recebíveis dos Boletos, por meio de aditamento ao presente Contrato, em forma e substância satisfatória ao Agente Fiduciário, a fim de que o Índice de Cobertura da Garantia seja reestabelecido; e/ou
- (ii) o Resgate Antecipado Obrigatório parcial e/ou a Amortização Extraordinária Obrigatória parcial do Saldo Devedor, de forma a restabelecer o Índice de Cobertura da Garantia.

4.9 Verificado o não atingimento do Fluxo Mensal Mínimo e/ou do Índice de Cobertura da Garantia nos termos da Cláusula 4.8 acima e o descumprimento da obrigação de Reforço do Fluxo Mensal Mínimo e/ou do Reforço do Índice de Cobertura da Garantia, no Prazo de Reforço do Fluxo Mensal Mínimo e/ou no Prazo de Reforço do Índice de Cobertura da Garantia, respectivamente, estará configurado o Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), devendo o Agente Fiduciário convocar a assembleia geral de Debenturistas para deliberarem acerca da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos abaixo dispostos e sem prejuízo da aplicação do Evento de Retenção.

4.10 Desde que: (i) mantido o valor da Parcela Retida na Conta Vinculada, (ii) verificado o Fluxo Mínimo Mensal a partir da Primeira Data de Verificação Fluxo Mínimo Mensal; (iii) verificado o Índice de Cobertura da Garantia a partir da Primeira Data de Verificação Índice de Garantia; e (iv) o Agente Fiduciário não tenha ciência e/ou tenha sido notificado a respeito de qualquer inadimplemento de quaisquer das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário, realizará diariamente a transferência dos recursos ingressados na Conta Vinculada que sobejarem o valor da Parcela Retida para a seguinte conta de livre movimento de titularidade da Emissora: Banco Itaú, Agência 3218, Conta Corrente nº 50144-7 ("Conta de Livre Movimentação"), nos termos deste Contrato e do Contrato de Conta Vinculada.

4.10.1 Para fins da transferência dos recursos prevista na Cláusula 4.10 acima, o Agente Fiduciário deverá, mediante acesso a Plataforma da Grafeno, verificar diariamente os valores depositados na Conta Vinculada, até que a Parcela Retida seja atendida, sendo certo que, tão somente após tal validação, os recursos passarão a ser transferidos diariamente para a Conta de Livre Movimentação.

4.11 Enquanto: (i) não houver recursos na Conta Vinculada equivalente à Parcela Retida; e/ou (ii) não for atendido o Fluxo Mínimo Mensal a partir da Primeira Data de Verificação Fluxo Mínimo Mensal e/ou (iii) não for atendido o Índice de Cobertura da Garantia a partir da Primeira Data de Verificação Índice de Cobertura da Garantia; e/ou (iv) na ocorrência de, e enquanto perdurar, qualquer inadimplemento de qualquer Obrigação Garantida, conforme notificação do Agente Fiduciário à Grafeno nesse sentido, com cópia para a Emissora, nos termos dos Anexos ao presente Contrato, o Banco Depositário bloqueará imediatamente os recursos mantidos na Conta Vinculada, não podendo haver transferências de recursos para a Conta de Livre Movimentação Evento de Retenção .

4.12 Caso: (i) a Emissora não cumpra com o disposto na Cláusula 4.64.6, na Cláusula 4.8.4 e/ou na Cláusula 4.8.5 acima, mediante recebimento da notificação do Agente Fiduciário; ou (ii) a Emissora não sane o seu inadimplemento da Obrigação Garantida no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, o Agente Fiduciário deverá tomar todas as medidas necessárias para proteção

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

dos direitos e interesses dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato.

4.13 Mediante o tempestivo cumprimento pela Emissora do atendimento da Parcela Retida, do Fluxo Mínimo Mensal e/ou do Índice de Cobertura da Garantia ou uma vez sanado o inadimplemento da Obrigação Garantida pela Emissora no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, o Agente Fiduciário deverá liberar os recursos que sobejarem o valor da Parcela Retida da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação.

4.14 Envio de Informações. A Emissora deverá enviar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas, por escrito, pelo Agente Fiduciário, com relação à Cessão Fiduciária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, salvo se outro prazo específico não estiver estabelecido na Escritura de Emissão ou neste Contrato, ou se prazo menor seja determinado por qualquer autoridade.

4.15 Onerações. A Emissora obriga-se a manter a Cessão Fiduciária íntegra, assim como os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente sempre livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, sobre pena de ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1 Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá enviar no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da ciência do evento que ensejar o vencimento antecipado automático ou da realização da Assembleia Geral de Debenturistas no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, notifi ~~FD o m R FRP D Y L V R G H U H F H E L N~~ Oficial de Registro de Títulos e Documentos ~~Antecipado~~ FRP F y S L ~~Agente de Liquidação e Escriturador~~, informando tal evento, para que a Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de recebimento da Notificação de Vencimento Antecipado, efetue o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme aplicável, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento Saldo Devedor, conforme disposto na Escritura de Emissão.

6. EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1 Em caso de vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 5.1 acima sem o pagamento do Saldo Devedor, pela Emissora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de recebimento da Notificação de Vencimento Antecipado, a propriedade plena dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

6.2 Uma vez consolidada a propriedade em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário exercerá sobre os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhe são assegurados por lei com o fim de excutir os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, inclusive os poderes "ad judicia" e "ad negotia", podendo o Agente Fiduciário (a) cobrar e receber diretamente os Recebíveis de Cartão das Credenciadoras e os Recebíveis dos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Boletos dos clientes; (b) reter, utilizar, dispor, executar e/ou utilizar todos os Recursos da Conta Vinculada; e/ou (c) vender, antecipar, ceder e/ou transferir os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, podendo imediatamente vender, ceder, conceder opções de compra ou de outro modo alienar e entregar os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, inclusive por meio de venda amigável, ou qualquer parte delas a preço e de acordo com os termos e condições que, de boa-fé, considerarem apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos.

6.2.1 Caso os recursos apurados após a excussão dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente Excussão não sejam suficientes para quitar todos os valores devidos no âmbito da Emissão, a Emissora permanecerá responsável pelo saldo devedor e o Agente Fiduciário deverá reter todos os recursos depositados na Conta Vinculada até a satisfação integral das Obrigações Garantidas.

6.3 Mandato. Como condição do negócio jurídico pactuado, nos termos do presente Contrato, fica o Agente Fiduciário, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, autorizado, na qualidade de mandatário da Emissora, em caso de inadimplemento total ou parcial das Obrigações Garantidas, a preservar a eficácia deste Contrato, a executar os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente e a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, sendo-lhe conferida, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, a procuração, cujo modelo consta do Anexo 6.3, em que lhe são outorgados todos os poderes assegurados pela legislação vigente, inclusive os S R G H b d J u d i c i a r i a d e n e g o t i a S U H Y L V W R V Q R & y G L J R & L Y L O L Q F O X L Q G R R V I as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

6.3.1 Observado o disposto na Cláusula 6.3 acima, o Agente Fiduciário poderá: (i) praticar qualquer registro ou averbação, conforme aplicável, deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, quando a Emissora estiver inadimplente com o referido registro ou averbação; (ii) tomar todas as medidas legais cabíveis para garantir o êxito das obrigações descritas no item (i) acima; (iii) proceder ao bloqueio, retenção, saque, transferência, cessão ou qualquer outra forma de disposição dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente para adimplemento das Obrigações Garantidas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial bloquear, reter e sacar os Recursos da Conta Vinculada e Investimentos Permitidos e movimentar a Conta Vinculada até a integral quitação das Obrigações Garantidas, podendo, ainda, movimentar, transferir, dispor, sacar ou de qualquer outra forma utilizar os Recursos da Conta Vinculada a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas; e (iv) representar a Emissora junto à Money Plus, à Grafeno e/ou às Credenciadoras, bem como dar e receber quitação e transigir em nome da Emissora para o pagamento das Obrigações Garantidas, exclusivamente para exercício dos direitos e prerrogativas previstos neste Contrato.

6.4 Destinação dos Recursos da Excussão. Os recursos apurados após a Excussão deverão ser imediatamente aplicados para quitar as Obrigações Garantidas, parcial ou totalmente, nesta ordem: (i) despesas decorrentes dos procedimentos de excussão da presente Cessão Fiduciária; (ii) Valor Nominal das Debêntures ou seu saldo, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, conforme aplicável; e (iii) qualquer outro montante devido pela Emissora aos Debenturistas no âmbito das Obrigações Garantidas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

6.4.1 Caso os recursos apurados após a Excussão não sejam suficientes para quitar todas as Obrigações Garantidas, a Emissora permanecerá integralmente responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato, e o Agente Fiduciário deverá reter todos os recursos depositados na Conta Vinculada até a satisfação integral das Obrigações Garantidas.

6.4.2 O Agente Fiduciário entregará à Emissora todos os recursos que porventura sobejarem após a Excussão, mediante o depósito de tais recursos na Conta de Livre Movimentação da Emissora.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS

7.1 Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Contrato de Conta Vinculada, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita, a Emissora obriga-se a:

- (i) cumprir com o disposto neste Contrato, no Contrato de Conta Vinculada e demais documentos da Oferta Restrita;
- (ii) manter a Cessão Fiduciária existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer Ônus, restrição ou condição, de acordo com os termos deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e demais documentos da Oferta Restrita, conforme aplicável;
- (iii) tomar todas as medidas necessárias para que a Conta Vinculada seja movimentável única e exclusivamente pelo Agente Fiduciário;
- (iv) durante a vigência deste Contrato, não dar instrução diversa às Credenciadoras acerca do recebimento dos Recebíveis de Cartão;
- (v) proceder à anotação nos boletos a serem enviados aos clientes da Cedente devedores dos Recebíveis dos Boletos, conforme previsto na Cláusula 3.2.5 acima;
- (vi) não celebrar Contratos de Afiliação com credenciadores ou subcredenciadores que venham a capturar, processar e liquidar cartões das Bandeiras, de modo a modificar o domicílio bancário para recebimentos dos Recebíveis de Cartão;
- (vii) defender de forma tempestiva e eficaz contra qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Cessão Fiduciária, bem como informar imediatamente ao Agente Fiduciário, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;
- (viii) não movimentar ou encerrar a Conta Vinculada sem a prévia expressa anuência do Agente Fiduciário, representando o interesse da comunhão dos Debenturistas, bem como não alterar o domicílio bancário para recebimento dos Recebíveis de Cartão junto as Credenciadoras;
- (ix) cobrar, por meio das ações, recursos, execuções ou quaisquer outras medidas eventualmente disponíveis, judiciais ou extrajudiciais, às suas expensas e a seu exclusivo critério, no caso de não pagamento à Emissora de quaisquer quantias devidas à Emissora em decorrência dos Contratos de Afiliação, para receber os Recebíveis de Cartão e exercer todos os demais direitos conferidos à Emissora no

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

referido contrato, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário de utilizar-se de todas as ações, recursos e execuções, judiciais ou extrajudiciais, para receber os Recebíveis de Cartão, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprover;

- (x) não alienar e nem constituir qualquer Ônus sobre os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente, com exceção daqueles já previstos neste Contrato;
- (xi) cumprir o disposto na legislação em vigor pertinente à (a) Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão; e (b) segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de mão-de-obra infantil ou trabalho análogo ao escravo;
- (xii) cumprir a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, conforme aplicável Leis Anticorrupção H P D Q W H U S U R F H G L P H Q para que seus administradores e funcionários observem o cumprimento das Leis Anticorrupção;
- (xiii) durante toda a vigência deste Contrato, manter depositado na Conta Vinculada valor suficiente para composição da Parcela Retida;
- (xiv) a partir da Primeira Data de Verificação Fluxo Mínimo Mensal até o término da vigência deste Contrato, assegurar o montante necessário para a observância do Fluxo Mínimo Mensal;
- (xv) a partir da Primeira Data de Verificação Índice de Cobertura da Garantia até o término da vigência deste Contrato, assegurar o montante necessário para a observância do Índice de Cobertura da Garantia;
- (xvi) praticar todos os atos para assegurar que recursos decorrentes dos Recebíveis de Cartão sejam pagos direta e integralmente na Conta Vinculada, bem como transferir à Conta Vinculada, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, quaisquer recursos que venha a receber de qualquer outra forma e em conta distinta;
- (xvii) assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues, arcando com os respectivos custos e despesas, todos os documentos necessários à formalização e excussão da presente garantia, e tornar todas as medidas que venham a ser solicitadas, desde que necessárias à salvaguarda dos direitos prerrogativas e interesses previstos neste Contrato;
- (xviii) notificar o agente fiduciário a respeito de: (a) qualquer alteração relevante no estado financeiro da Emissora, ou outros acontecimentos (incluindo mas não se limitando a processo judiciais e administrativos) que possam depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada; e (b) qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que recaia sobre os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente;
- (xix) não tomar qualquer medida que possa impedir, restringir ou de qualquer forma limitar

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

os direitos do Agente Fiduciário neste Contrato; e

- (xx) dar ciência, por escrito, aos seus administradores e executivos, dos termos e condições deste Contrato e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições.

7.2 Não obstante as Obrigações indicadas na Cláusula 7.1 acima, a Emissora se responsabiliza, até a quitação integral das Obrigações Garantias:

- (i) por prejuízos sofridos pelos Debenturistas em razão de impossibilidade de cobrança dos Recebíveis de Cartão e dos Recebíveis dos Boletos cedidos que tenham qualquer vício em sua constituição;
- (ii) por Recebíveis dos Cartões e dos Recebíveis dos Boletos que sejam reclamados por terceiros comprovadamente titulares de direitos, ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à cessão fiduciária desses pela Emissora aos Debenturistas;
- (iii) pelo não pagamento dos Recebíveis dos Cartões em caso de (a) insolvência das Credenciadoras reconhecida judicialmente (falência, recuperação ou outra forma de concurso de credores); ou (b) qualquer ato de responsabilidade da Emissora não previsto nos itens anteriores;
- (iv) caso o pagamento de qualquer Recebível de Cartão seja recusado pelas Credenciadoras por alegação de vícios, defeitos ou inexistência de lastro ou caso sejam opostas pelas Credenciadoras quaisquer outras exceções quanto à legalidade, legitimidade ou veracidade dos Recebíveis de Cartão e seus respectivos títulos cedidos fiduciariamente ao Credor, inclusive baseada na recusa, total ou parcial, da aceitação de mercadoria e/ou serviço pelo portador de cartão de crédito com as Bandeiras ou qualquer demora ou inadimplemento da Emissora perante as Credenciadoras ou referido portador;
- (v) se os Recebíveis de Cartão forem objeto de acordo entre as Credenciadoras e a Cedente, que possa gerar arguição, compensação e/ou outras formas de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem quaisquer dos Recebíveis de Cartão cedidos; e
- (vi) caso os recursos depositados na Conta Vinculada tenham sido objeto de recebimento indevido por parte da Emissora ou decorrentes de operação objeto de cancelamento pelas Credenciadoras, tais como, exemplificativamente, decorrentes de vendas de produtos com utilização fraudulenta de cartão, cancelamento da venda de bem pela Emissora, ausência ou danificação de comprovante de venda, mal preenchimento do resumos das operações com cartão enviadas às Credenciadoras ou falta de diligência ou inobservância de procedimentos de segurança no recebimento de pagamentos com cartão de crédito.

7.3 Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Contrato de Conta Vinculada, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita, o Agente Fiduciário obriga-se a:

- (i) cumprir com o disposto neste Contrato, no Contrato de Conta Vinculada e demais

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

documentos da Oferta Restrita;

- (ii) exercer todos os atos necessários à conservação e à defesa dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente;
- (iii) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Emissora relativo à garantia constituída nos termos deste Contrato, na medida em que o referido ato ou documento seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a presente garantia;
- (iv) tomar as medidas para consolidar a propriedade plena dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente em caso de execução do presente Contrato;
- (v) conservar e recuperar a posse dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente contra qualquer detentor, inclusive a Emissora;
- (vi) verificar o valor da Parcela Retida até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês-calendário e informar imeditamente, por escrito, a Emissora e os Debenturistas em caso de descumprimento;
- (vii) verificar o Fluxo Mínimo Mensal, conforme Cláusula 4.8.1;
- (viii) verificar o Índice de Cobertura da Garantia
- (ix) solicitar à Emissora que realize o Reforço do Fluxo Mínimo Mensal e/ou Reforço da Parcela Retida para recompor o Fluxo Mínimo Mensal e/ou a Parcela Retida, nos termos deste contrato;
- (x) solicitar à Emissora que realize o Reforço do Índice de Cobertura da Garantia para recompor o Índice de Cobertura da Garantia, nos termos deste Contrato e da Escritura de Emissão;
- (xi) cumprir o disposto na legislação em vigor pertinente à (a) Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão; e (b) segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de mão-de-obra infantil ou trabalho análogo ao escravo; e
- (xii) cumprir as Leis Anticorrupção, e manter procedimentos para que seus administradores e funcionários observem o cumprimento das Leis Anticorrupção.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 A Emissora declara e garante nesta data que:

- (i) é sociedade devidamente organizada, validamente constituída e existente sob forma de sociedade por ações, segundo as leis da República Federativa do Brasil,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada e os demais documentos da Oferta Restrita, e a cumprir todas as obrigações neles previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, regulatórios e estatutários necessários para tanto;
- (iii) tanto a celebração deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais documentos da Oferta Restrita, quanto o cumprimento das obrigações neles previstas, não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pela Emissora;
- (iv) os representantes legais que assinam este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada e os demais documentos da Oferta Restrita têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações neles estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (v) a celebração deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais documentos da Oferta Restrita, o cumprimento das obrigações neles previstas, bem como a outorga da Cessão Fiduciária não infringem nenhuma disposição legal, disposições de seu estatuto social, contratos ou instrumentos de que a Emissora, inclusive na condição de coobrigada, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes nesta data e pela Cessão Fiduciária constituída pelo presente Contrato; (c) rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral, que já tenha sido proferida em qualquer processo ou procedimento de que a Emissora seja parte, inclusive na condição de coobrigada;
- (vi) as informações prestadas por ocasião da Emissão e constantes deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais Documentos da Oferta Restrita são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, na extensão exigida pela legislação aplicável, responsabilizando-se a Emissora por qualquer quebra, inveracidade ou imprecisão nas informações por ela prestadas;
- (vii) todo registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer órgão público ou regulatório, exigido para o cumprimento, pela Emissora, das obrigações nos termos deste Contrato e do Contrato de Conta Vinculada ou para validade e eficácia da Cessão Fiduciária foi obtido ou encontra-se em processo de obtenção, exceto pelo registro deste Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos e prazos previstos neste Contrato;
- (viii) não existem quaisquer processos administrativos, arbitrais ou judiciais, inquéritos ou outro tipo de investigação governamental, que: (a) possam de qualquer modo afetar negativa e materialmente a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

demais documentos da Oferta Restrita; ou (b) visem a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada ou os demais documentos da Oferta Restrita;

- (ix) cumpre com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente ± Conama e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- (x) cumpre com todas as leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos a todos os seus empregados, inclusive, sem limitação, aqueles relativos a salários, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas de boa-fé pelos meios legais ou administrativos apropriados;
- (xi) têm, ou encontram-se em processo tempestivo de obtenção e/ou renovação de, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes e aplicáveis exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades;
- (xii) as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, relativas ao último exercício social encerrado, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da sociedade em questão, naquela data, e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os respectivos ativos, passivos e contingências de forma consolidada;
- (xiii) cumpre as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, na medida em que: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas e obrigam seus contratados, que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento, ao cumprimento de tais normas; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) não têm conhecimento, nem foram notificadas ou citadas sobre investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção em face de si e/ou administradores (se e quando atuarem em benefício da respectiva sociedade); e (e) caso, após efetuar as devidas averiguações internas, tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência do fato, o Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;
- (xiv) está em dia com o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, conforme aplicável, e de todas as obrigações trabalhistas e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

previdenciárias, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

- (xv) a Emissora é considerada solvente, nos termos da legislação brasileira, na data de assinatura deste Contrato;
- (xvi) este Contrato e o Contrato de Conta Vinculada e as obrigações neles previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus respectivos termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2016, e o Código de Processo Civil;
- (xvii) a outorga da Cessão Fiduciária não compromete a operacionalização e a continuidade das atividades exercidas pela Emissora, nos termos de seu estatuto social e da regulação a ela aplicável;
- (xviii) os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente encontram-se livres de todos e quaisquer Ônus, exceto pela Cessão Fiduciária constituída nos termos deste Contrato; e
- (xix) a procuração outorgada nos termos deste Contrato é válida e exequível de acordo com seus respectivos termos e confere ao Agente Fiduciário os poderes nela expressos.

8.2 O Agente Fiduciário declara e garante nesta data que:

- (i) é sociedade devidamente organizada, validamente constituída e existente sob forma de sociedade por ações, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada e os demais documentos da Oferta Restrita, e a cumprir todas as obrigações neles previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, regulatórios e estatutários necessários para tanto;
- (iii) tanto a celebração deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais documentos da Oferta Restrita, quanto o cumprimento das obrigações neles previstas, não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) os representantes legais que assinam este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada e os demais documentos da Oferta Restrita têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações neles estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (v) a celebração deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais documentos da Oferta Restrita, o cumprimento das obrigações neles previstas, bem como a outorga da Cessão Fiduciária não infringem nenhuma disposição legal,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

disposições de seu contrato social, contratos ou instrumentos de que o Agente Fiduciário, inclusive na condição de coobrigado, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Agente Fiduciário; (c) rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral, que já tenha sido proferida em qualquer processo ou procedimento de que a Emissora seja parte, inclusive na condição de coobrigado;

- (vi) as informações prestadas por ocasião da Emissão e constantes deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais Documentos da Oferta Restrita são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, na extensão exigida pela legislação aplicável, responsabilizando-se o Agente Fiduciário por qualquer quebra, inveracidade ou imprecisão nas informações por ele prestadas;
- (vii) todo registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer órgão público ou regulatório, exigido para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, das obrigações nos termos deste Contrato e do Contrato de Conta Vinculada foi obtido;
- (viii) não existem quaisquer processos administrativos, arbitrais ou judiciais, inquéritos ou outro tipo de investigação governamental, que: (a) possam de qualquer modo afetar negativa e materialmente a capacidade do Agente Fiduciário de cumprir com suas obrigações decorrentes deste Contrato, do Contrato de Conta Vinculada e dos demais documentos da Oferta Restrita; ou (b) visem a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Contrato, o Contrato de Conta Vinculada ou os demais documentos da Oferta Restrita;
- (ix) cumpre com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente ± Conama e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- (x) cumpre com todas as leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos a todos os seus empregados, inclusive, sem limitação, aqueles relativos a salários, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, exceto com relação àquelas que estão sendo contestadas de boa-fé pelos meios legais ou administrativos apropriados;
- (xi) tem, ou encontra-se em processo tempestivo de obtenção e/ou renovação de, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes e aplicáveis exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades;
- (xii) cumpre as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, na

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

medida em que: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas e obrigam seus contratados, que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento, ao cumprimento de tais normas; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) não têm conhecimento, nem foram notificadas ou citadas sobre investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção em face de si e/ou administradores (se e quando atuarem em benefício da respectiva sociedade); e (e) caso, após efetuar as devidas averiguações internas, tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência do fato, a Emissora, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e

- (xiii) está em dia com o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, conforme aplicável, e de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial.

8.3 Notificação. A Emissora se compromete a notificar imediatamente o Agente Fiduciário, caso quaisquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomou conhecimento de tal falsidade, incompletude e/ou imprecisão.

9. DESPESAS E TRIBUTOS

9.1 Despesas. Caso o Agente Fiduciário ou qualquer dos Debenturistas arque com qualquer custo ou despesa relacionado ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações Garantidas, a Emissora deverá reembolsá-lo, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento dos respectivos comprovantes, aplicando-se os Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão na hipótese de atraso.

9.2 Tributos. Os tributos incidentes sobre a Cessão Fiduciária ora constituída, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativos e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo à Escritura de Emissão venha a ser restituído ou revogado em razão de decisão judicial, o presente Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

11. LIBERAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

11.1 Liberação da Cessão Fiduciária. Em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de notificação enviada pela Emissora, após a integral e definitiva quitação das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário deverá (i) entregar à Emissora um termo de quitação e cancelamento da Cessão Fiduciária atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizar a Emissora a liberar a Cessão Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido no Cartório de Títulos e Registro de Documentos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 Endereços. As comunicações a serem enviadas para a Emissora e para o Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas por escrito para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora

Avenida Marginal, nº 666, Parque São George
Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06708-030
E-mail: paulo.trancho@medbeauty.com.br / daniel.machado@medbeauty.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900,10º andar, Itaim Bibi
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05426-100
E-mail: agentefiduciario@planner.com.br

12.1.1 As comunicações, avisos ou notificações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas por qualquer empregado, preposto ou representante de TXDOTXHU GDV 3DUWHV VRE SURWRF ROR RX FRP ³DYL VIREH UHFHELP de Correios, ou por telegrama, ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

12.1.2 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente, de uma Parte, à outra Parte.

12.1.3 Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na presente Cláusula acima serão arcados pela Parte inadimplente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba a uma Parte em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

por si e seus sucessores.

13.3 As Partes obrigam-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, no caso do Agente Fiduciário, somente se assim deliberado pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral. O Agente Fiduciário poderá, em nome dos Debenturistas, mediante aprovação prévia em assembleia geral, prometer, ceder total ou parcialmente o crédito objeto da Cessão Fiduciária contratada neste Contrato, sendo certo que a cessão do crédito implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à garantia real ora constituída.

13.3.1 As transferências de titularidade das Debêntures, realizadas nos termos da Escritura, implicarão automaticamente a sub-rogação do novo Debenturista aos termos aqui previstos.

13.4 A Emissora se obriga a arcar com todos e quaisquer custos da constituição da Cessão Fiduciária, inclusive decorrentes de registro deste Contrato.

13.5 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.6 Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) a correção de erros não materiais, incluindo mas não se limitando aos erros de digitação ou aritméticos, (ii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, (iii) alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

13.7 Não obstante a dispensa da realização da Assembleia Geral para deliberar sobre as matérias indicadas na Cláusula acima, as Partes permanecerão obrigadas a tomar todas as providências, bem como elaborar, celebrar e registrar todos os documentos necessários para fins de correção de erros não materiais ou alteração aos documentos da Emissão nas hipóteses previstas nos itens (i) a (iv) da Cláusula acima.

13.8 Este Contrato é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

13.9 Exceto se de outra forma especificamente disposto neste Contrato, os prazos estabelecidos no presente Contrato serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.10 As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil e outras disposições aplicáveis da lei, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

13.11 As Partes admitem que a assinatura do presente Contrato, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.12 Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

(assinaturas nas páginas seguintes)

Página
000024/000055

Registro N°
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.979** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

24

3iJLQD GH DVVLQDWXUDV GR 3 & R de Reduções e Outras Avenças R)LGXFLiULD

SKINSTORE S.A.

Nome: Daniel dos Reis Machado
Cargo: Diretor

Nome: Paulo da Costa Trancho
Cargo: Diretor

Página
000025/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.979** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

25

(Página de assinaturas 2 GR 3 & R Q W U D W R G H de Recebíveis e Outras Avidúas)

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A .

Nome: Romeu Romero Junior
Cargo: Diretor

Nome: Emilio Alvarez Prieto Neto
Cargo: Procurador

Página
000026/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

26

(Página de assinaturas 3 GR 3 & R Q W U D W R G H de Recebíveis e Outras Avidúas)

TESTEMUNHAS

Nome: João Victor Pignatari Modesto de Abreu
CPF/ME: 401.801.098-20

Nome: Ariana de Oliveira Lima
CPF/ME: 232.299.328-03

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 2.1
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

9DORU 3ULQFLS	5	YLQWH PLOK}HV GH UHDL
\$PRUWL]DomR G		0HQVDOPHGHWH TXDUHQWD H GXDV VXFHVVLVDV VHPSTUXLQ]HFGDGD PVEVHU XP SHUtrGR GH FDUrQFLD GH VHLV HPLVVmR FVQIEHUPH FRQVWDQWH GD (V
5HPXQHUDomR		-XURV UHPXQHUDWyULRV FRUUHVSRQG GD YDULDomR DFXPXODGD GDV WD[D 'HSyVLWRV ,QWHUILQDQFHLURV GH X SHUFHQWXDO DR DQR EDVH GX]HQ ~WHLV FDOEXXODGDYDW GLDULDPHQWH GLiULR GLVSRQtYHO HP VXD S KWS ZZZ FHWLS FSPHVRUDFWDPDFVGG FHQWR DQR EDV]HQWFLQTXHQWD H C FDOFXODGRV GH IRUFFXFXOSWHRQDDVD SRU GLDV ~WHLV GHFRUULGRV QR SHU FRP IyUPXOD GHILQLGD QD (VFULWXUD
3DJDPHQWR 5HPXQHUDomR		Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de realização de amortização extraordinária ou da liquidação antecipada das Debêntures da respectiva Série da Emissão em razão do resgate antecipado ou da declaração de vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração aplicável às Debêntures de cada Série será paga mensalmente, a partir de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão, até a Data de Vencimento.
'HVSHVDV 'LYHU		'HSyVLWRV FXVWDV MXGLFLDLV V LQGHQL]Do}HV GHFRUUHQWHV GH Do}H)LGXFLiULR GHFRUUHQWH GR H[HUFtF DWXDomR HP GHIHVD GRV LQWHUHV KRQRUIULRV DGYRFDWtFLRV SDUD GHIH TXH HP OLQKD FRP RV SUHoRV SUDWLF
0XOWD H -XURV		(PFDVR LPSRQWXDOLGDGH QR SDJDPHQ SHOD &RPSDQKLD H RX SHORV)LDGRUH 'HEHQWXULVWDV QRV WHUPRV D VHUI (PLVVmR QRV &RQWUDWRV GH *DUDQ GRFXPHQWRVGDGR(H GD 2IHUWD 5HVW SDJDPHQWR GD 5HPXQHUDomR VREUH DWUDVR LQFLGLUmR LQGHSHQGHQWH LQWHUSHODomR MXGLFLDO RX H[WUDM SRU FHQWR FXPDSURFDODWDGHVHGRDLQ

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

	LQDGLPSOHPHQWR DWp D GDWD GR H PRUDWyULD GH QDWXUHJD QmR FRPSH
/RFDO GH 3DJDF	2V SDJDPHQWRV D TXH ILJHUHP MXV DV SHODLVWRUD QR UHVSHFWLYR VHQFRQ R FDVR D RV SURFHGLPHQWRV DG 'HErQWXUHV FXVWRGLDGDV HOHWURQ SURFHGLPHQWRV DGRWDGRV SHOR (VF TXH QmR HVWHMDPHQHWURQLDFD HQWH
,GHQWLILFDomR &HGLGRV)LGXF	&RQIRUPH GHVFULWR GDW&H&RQWDDW

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 3.2
MODELO DE NOTIFICAÇÃO ÀS CREDENCIADORAS

[data]

À
[Denominação Completa da Empresa]
[Endereço]

C.C:
[=]

Ref. Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de direitos creditórios constituída por Skinstore S.A. Emissora e o Agente Fiduciário em 01 de setembro de 2021

Neste sentido, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, foi cedida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única da Emissora, para distribuição pública, com esforços restritos, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os direitos de crédito devidos à Emissora por V.Sas. relativos às vendas efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizaram como forma de pagamento instrumentos de pagamento emitidos sob os arranjos de pagamento de propósito compra, modalidade pós-paga e abrangência doméstica e transfronteiriça instituídos pelas bandeiras Recebíveis dos Cartões de Crédito

Isto posto, requeremos, de forma irretroatável e irrevogável, inclusive para fins do artigo 290 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, que todos os montantes recebidos por V.Sas., devidos a Emissora, decorrentes dos Recebíveis dos Cartões de Crédito de titularidade da Emissora presentes e futuros passem, doravante e a partir desta data, a ser depositados exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na conta corrente n.º [=], agência n.º [=] da BMP Money Plus. Neste sentido, qualquer instrução contida na presente notificação somente poderá ser alterada mediante prévia autorização por escrito do Agente Fiduciário até a quitação integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária.

Mediante a presente notificação, a [Denominação Completa da Credenciadora] está impedida, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Agente Fiduciário, sob pena de responder pelos danos causados e por eventual pagamento indevido, de receber quaisquer ordens por parte da Emissora quanto aos pagamentos devidos sob o Contrato de Afiliação, bem como a

Página
000030/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.979** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

30

proceder quaisquer aditamentos ou alterações de qualquer natureza nos Contrato de Afiliação , até o vencimento integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária, obrigando-se a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a comunicar a [Denominação Completa da Credenciadora] do término da restrição ora imposta.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[=]

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Ciente e de acordo em _____ por:

[DENOMINAÇÃO COMPLETA DA CREDENCIADORA]

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 3.2

MODELO DE COMUNICADO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Local e data.

À

[] [Instituição Credenciadora e Subcredenciadora] e [Serap/CIP]

[]

[]

CEP.: []

Ref.: Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário.

Prezados Senhores,

Planner Corretora de Valores S.A. Agente Fiduciário Q H V W H D W R U H S U H V H Q W D G R Q D Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, vem, pela presente, fazendo referência a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Skinstore S.A. Usuário Final Recebedor R Estabelecimento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada Oferta R Emissão, e nos termos ³ Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis H 2 X W U D V \$ Y H Q o D V ' F H O H E U D G R H P > @ G H > @ G H Fiduciário e o Usuário Final Recebedor, cujos os consentimentos/autorizações seguem ao final da presente; o qual tem por objeto a cessão fiduciária G H G L U H L W R V R e c e b i v e i s ' W R Y D i r e i t o s / ³ Creditórios S U R Y H Q L H Q W H V G H W U D Q V D o } H V S U H V H Q W H V H I X W X U R V I efetuadas ou que venham a ser efetuadas, em que os clientes utilizem instrumentos de pagamento emitidos sob os arranjos de pagamento de compra, modalidade pós-paga e abrangência doméstica e transfronteiriça, instituídos pelas bandeiras ³ 0 D V W H U F D U G ' ³ Transações ³ (O R P W R G R V que subscrevem a presente correspondência, cientes dos termos e regras estabelecidos nas Condições Gerais de Serviço de Recebíveis de Arranjos de Pagamento ± 6 (5 \$ 3 Condições ' H dos Documentos Correlatos e seus Aditivos, requerer à V.Sas. que promovam a liquidação financeira dos Direitos Creditórios na conta corrente abaixo indicada, na qualidade de Instituição Domicílio, indicada na Oferta.

Para tanto, seguem abaixo os dados necessários para a liquidação financeira dos Direitos Creditórios até a integral liquidação da Emissão, o qual ocorrerá no prazo descrito abaixo, sendo que, o Domicílio Bancário somente poderá ser alterado quando do envio da notificação de encerramento da Emissão pelo Agente Fiduciário à V.Sas., contemplando os consentimentos do Estabelecimento e do Agente Fiduciário, em até 02 (dois) dias úteis após a data de seu encerramento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

32

DOMICÍLIO BANCÁRIO:

Instituição de Domicílio: [=]

Agência nº: [=]

Conta Corrente nº: [=]

Prazo: Este Domicílio Bancário terá o prazo de [=] dias contatos a partir da data de entrega deste comunicado e, somente, será encerrado quando houver a liquidação integral da Emissão para com a Instituição de Domicílio cujo o vencimento ocorrerá em [=] dias sendo que, o Domicílio Bancário só poderá ser alterado quando do envio da notificação de encerramento da Emissão pelo Agente Fiduciário.

Bandeira(s): [=]

Neste sentido, o Estabelecimento e o Agente Fiduciário, manifestam e autorizam, expressamente: a) a sua vontade, no sentido de que os Direitos Creditórios provenientes das Transações, aqui mencionados, sejam obrigatoriamente depositados no Domicílio Bancário e no prazo supracitados, sendo que, o Domicílio Bancário somente poderá ser alterado quando do envio da notificação de encerramento da Emissão pelo Agente Fiduciário, contemplando o seu consentimento; b) o Domicílio Bancário, quando realizada por base da raiz do CNPJ/ME acima, vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ/ME que contenham o mesmo número raiz; c) que a Credenciadora disponibilize a agenda dos seus recebíveis à BMP Money Plus (Money Plus) e/ou que Grafeno, mediante instrução emanda pelo Agente Fiduciário nesse sentido, solicite diretamente e isoladamente a agenda de recebíveis a Credenciadora; e d) a Grafeno, por meio de seu correspondente bancário [BMP Money Plus], ser o responsável perante quaisquer terceiros envolvidos pelas informações relativas ao Domicílio Bancário e sua correta operacionalização, incluindo, perante o Sistema de Serviço de Recebíveis de Arranjos de Pagamento ±SERAP.

Adicionalmente, este Estabelecimento e o Agente Fiduciário ao firmarem a presente, declaram, expressamente autorização no sentido de que: (i) sempre que necessário, as informações e os documentos relativos o Domicílio Bancário, incluindo a presente, podem ser enviados à Centralizadora e aos Credenciadores e/ou Subcredenciadores que tenham e/ou venham a informar previamente à Centralizadora o devido credenciamento do Estabelecimento em seus sistemas; e (ii) a Credenciadora e/ou Subcredenciador disponibilize a agenda de recebíveis a Instituição de Domicílio durante a vigência da Emissão.

Atenciosamente,

[=]

Página
000033/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

33

3 'HFODUDPRV SDUD RV GHYLG RV ILQV GH GLUHLWR TXH DQXtPRV H I
WHUPRV GR SUHVHQWH GRFXPHQR'

Consentimentos e autorizações do Usuário Final Recebedor e do Credor :

[=]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 4.6

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DA PARCELA RETIDA

São Paulo > ‡ @ G H2> ‡ @ G H

À

[=]

> ‡ @

> ‡ @

A/C.:

E-mail:

REF.: CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS - NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DA PARCELA RETIDA

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado entre V.Sas. e Planner Corretora de Valores S.A. Agente Fiduciário , datado de 01 de setembro de 2021 ³(Contrato)

Nos termos da Cláusula 4.6 do Contrato, vimos pela presente, notificá-los, que, na Data de Apuração [data] não verificamos recursos na Conta Vinculada em valor equivalente à Parcela Retida.

Assim, solicitamos que providencie o depósito/ a transferência do valor de, no mínimo, R\$[=] ([=] reais) para a Conta Vinculada, de modo a restabelecer a Parcela Retida, em até [5] ([cinco]) Dias Úteis contados do recebimento desta notificação.

Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[=]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 4.8.3(a)

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DO FLUXO MÍNIMO MENSAL

São Paulo > ‡ @ G H > ‡ @ G H

À

[=]

> ‡ @

> ‡ @

A/C.:

E-mail:

REF.: CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS - NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DO FLUXO MÍNIMO MENSAL

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado entre V.Sas. e a Planner Corretora de Valores S.A. Agente Fiduciário G D W D G R G H > de setembro de 2021 Contrato ´

Nos termos da Cláusula 4.8.3 do Contrato, vimos pela presente, notificá-los, que, na Data de Verificação Fluxo Mínimo Mensal [data] não verificamos o atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo referente ao mês de [=].

Assim, solicitamos que providencie o depósito/ a transferência do valor de, no mínimo, R\$[=] ([=] reais) para a Conta Vinculada, de modo a restabelecer o Fluxo Mínimo Mensal, em até [5] ([cinco]) Dias Úteis contados do recebimento desta notificação.

Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[=]

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 4.8.3(b)

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DO ÍNDICE DE COBERTURA DA GARANTIA

São Paulo > ‡ @ G H > ‡ @ G H > ‡

À

[=]

> ‡ @

> ‡ @

A/C.:

E-mail:

REF.: CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS - NOTIFICAÇÃO DE REFORÇO DO ÍNDICE DE COBERTURA DA GARANTIA

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado entre V.Sas. e a Planner Corretora de Valores S.A. Agente Fiduciário ~~G D W D G~~ de setembro de 2021 Contrato ´

Nos termos da Cláusula 4.8.3 do Contrato, vimos pela presente, notificá-los, que, na Data de Verificação do Índice de Cobertura da Garantia [data] não verificamos o atendimento ao Índice de Cobertura da Garantia referente ao mês de [=].

Assim, solicitamos que providencie: (i) a outorga de novos direitos creditórios de titularidade da Cedente decorrentes dos Recebíveis dos Cartões e Recebíveis dos Boletos, por meio de aditamento ao presente Contrato, em forma e substância satisfatória ao Agente Fiduciário, a fim de que o Índice de Cobertura da Garantia seja reestabelecido; e/ou o pagamento antecipado de parte do Saldo Devedor das Debêntures, conforme procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[=]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 6.3
MANDATO

[=] GRUDYDQWH ~~Outorgante~~ Q D GSR U PHLR GH VHXV UHSUHVHQWDQWHV OHJC nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretroatável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a [=] GRUDYDQWH ~~Outorgada~~ Q D QD VXD VXEVLWXW na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição com esforços restritos da Outorgante, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro GH FRQIRUPH ~~Lei 6.404~~ LEI DE Dstrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, FRQIRUPH ~~Lei 6.404~~ LEI DE Dstrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, com Poderes para, em caso de inadimplemento da Outorgante, com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos da Cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, datado de 01 de setembro de 2021 Contrato: (i) preservar a eficácia do Contrato e executar os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente nele previstos, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente; (ii) praticar qualquer registro ou averbação, conforme aplicável, do Contrato e seus eventuais aditamentos, quando a Outorgante estiver inadimplente com o respectivo registro; (iii) tomar todas as medidas legais cabíveis para garantir o êxito das obrigações descritas nos itens (i) e (ii) acima; (iv) proceder a transferência dos Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente para adimplemento das Obrigações Garantidas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial bloquear, reter e sacar os Bens e Direitos Cedidos Fiduciariamente e movimentar os Recursos da Conta Vinculada até a integral quitação das Obrigações Garantidas, podendo, ainda, movimentar, transferir, dispor, sacar ou de qualquer outra forma utilizar os Recursos da Conta Vinculada a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas; (v) representar a Outorgante junto à Grafeno Pagamentos Ltda. [=] Grafeno EHP FRPR GDU H UHFHEHU TXLW Dom R H W da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas, exclusivamente para exercício dos direitos e prerrogativas previstos no Contrato; e (vi) mediante a ocorrência de um ou mais Eventos de Vencimento Antecipado, desde que não remediados dentro dos respectivos prazos de cura, se e conforme aplicável, assinar notificações e instruções para definição ou alteração do domicílio bancário para recebimento dos recursos oriundos dos Recebíveis de Cartão junto às Credenciadoras, bem como representar a Outorgante perante o(s) devedor(es) de tais direitos creditórios (ou seus sucessores ou cessionários a qualquer título), solicitando cópias de notas fiscais e/ou pedidos de compra e/ou notas de empenho e/ou contratos de compra e venda ou de prestação de serviços, conforme o caso, podendo solicitar informações sobre os direitos creditórios e realizar todo e qualquer ato ou procedimento necessário ao recebimento pelo Outorgado dos direitos creditórios cedidos, podendo ainda dar quitação aos recebíveis objeto do contrato mencionado. A presente procuração é válida por 18 (dezoito) meses ou até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer por último. Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

São Paulo, > #e@> ‡ @ GH

Página
000038/000055

Registro Nº
5.411.979
23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 35569045946A456B9E9B6C36A155A9B1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis_Debts_MedBeauty

Envelope fonte:

Documentar páginas: 37

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 18

Rubrica: 0

Clara Beatriz Lourenço de Faria

Assinatura guiada: Ativado

R GOMES DE CARVALHO, 1507 - ANDAR 4 E 5

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BLOCO B - VILA OLIMPIA

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SAO PAULO, SP 04547-005

cfaria@fasadv.com.br

Endereço IP: 187.106.93.148

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Clara Beatriz Lourenço de Faria

Local: DocuSign

06/09/2021 16:34:24

cfaria@fasadv.com.br

Eventos do signatário

Ariana de Oliveira Lima

alima@fasadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ariana de Oliveira Lima
E20761CB3F354FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.75.206

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 06/09/2021 17:05:08

Visualizado: 06/09/2021 17:29:10

Assinado: 06/09/2021 17:29:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Daniel dos Reis Machado

daniel.machado@medbeauty.com.br

Diretor Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2021 11:25:45

ID: 65bff930-d771-434a-b5e1-b1fb6b2bc85b

DocuSigned by:
Daniel dos Reis Machado
8B40FE7755B34A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.107.81.148

Enviado: 06/09/2021 17:05:07

Visualizado: 07/09/2021 06:07:17

Assinado: 07/09/2021 06:07:54

Emilio Alvarez Prieto Neto

agentefiduciario@planner.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2021 05:11:07

ID: b48f8ede-75ae-4efb-bff8-8da427b62f17

DocuSigned by:
Emilio Alvarez Prieto Neto
8D18987D1E17409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.88.193

Enviado: 06/09/2021 17:05:08

Visualizado: 08/09/2021 05:11:07

Assinado: 08/09/2021 05:14:29

João Victor Pignatari Modesto de Abreu

jvpmabreu@outlook.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
João Victor Pignatari Modesto de Abreu
658E5AB43F354AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.119.74

Enviado: 06/09/2021 17:05:09

Visualizado: 08/09/2021 05:58:27

Assinado: 08/09/2021 05:58:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Página
000039/000055

Registro Nº
5.411.979
23/09/2021

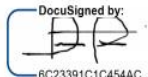
Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 08/09/2021 05:58:27
ID: ddbd7388-d069-4e93-ade2-a19e67d8083b

Paulo da Costa Trancho
paulo.trancho@medbeauty.com.br
Diretor Financeiro

DocuSigned by:

6C23391C1C454AC...

Enviado: 06/09/2021 17:05:07
Visualizado: 07/09/2021 07:10:46
Assinado: 08/09/2021 05:29:17

MedBeauty
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.100.113.167

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 07:29:28
ID: 81837fa3-9f9a-4c16-aa47-cb4c87257769

Romeu Romero Junior
escrituracao_rf@planner.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

504514F8F8F5417...

Enviado: 06/09/2021 17:05:08
Visualizado: 08/09/2021 05:12:37
Assinado: 08/09/2021 05:18:02

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.72.88.193

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2021 05:12:37
ID: 8f7adff6-9a7d-4d2f-bd41-d4c47105ed79

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Carla Anastácio
canastacio@fasadv.com.br
FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 06/09/2021 17:05:08
Visualizado: 06/09/2021 17:05:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Gabriel Lange
gabriel.lange@glpgcapital.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 06/09/2021 17:05:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Joel La Blanca
joel.labanca@glpgcapital.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 06/09/2021 17:05:09
Visualizado: 06/09/2021 17:08:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Página
000040/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para ~~feitos~~ tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar ~~com estes~~ com estes termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R 3 documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você ~~uma taxa de~~ R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e ~~seu~~ revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos ~~completar~~ completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu ~~tais~~ tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 3 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ(DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através de sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de email.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Para revogar o seu consentimento perante a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão Sign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários**:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas);
OR] LOOD) LUHIR[RX VXSHULRU : SUPER (Mac apenas) F 6 DIDUL (

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe nos clicando sobre

\$ R VHOHFLRQDU R FDP SR ³ (X FRQFRUGR ´ HX FRQILUPR TXH

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimir para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para ~~feitos~~ tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar ~~com estes~~ com estes termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R 3 documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você ~~uma taxa de~~ R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e ~~seu~~ revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos ~~completar~~ completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu ~~tais~~ tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 3 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ(DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Para revogar o seu consentimento perante a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão Sign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários**:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas);

OR] LOOD) LUHIR[RX VXSHULRU : SUPER (Mac apenas) F 6 DIDULC

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe nos clicando sobre

\$R VHOHFLRQDU R FDP SR ³(X FRQFRUGR´ HX FRQILUPR TXH

Página
000048/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.979 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimir para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para ~~feitos~~ tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar ~~com estes~~ termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R 3 documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você ~~uma taxa de~~ R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e ~~seu~~ revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos ~~completar~~ certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu ~~tais~~ avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 3 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ(DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: ebarel@fasadv.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: ebarel@fasadv.com.br

Para informar seu novo endereço de email a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço ebarel@fasadv.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para ebarel@fasadv.com.br informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a FOCACCIA MARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para ebarel@fasadv.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários**:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows® Vista, Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas);
OR]LOAD)LUHIR[RX VXSHULRU :LQGRZV H 0DF 6DIDULC

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe clicando sobre [E R W m R ³ \(X F R Q F R U G R ´ D E D L \[R](#)

[\\$ R V H O H F L R Q D U R F D P S R ³ \(X F R Q F R U G R ´ H X F R Q I L U P R T X H](#)

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimir para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você. ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the checkmark [Q H [W W R µ , D J U H H W R X V H H O V L J Q D W X U H V ¶ E H I R U H F O L F N L Q J µ & 2 1 7 , 1 8 (¶ Z L W K L Q W K H ' R

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after this session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ebarel@fasadv.com.br

To advise FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to ebarel@fasadv.com.br and in the

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

body of such request you must state: your previous email address, your new email address. do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to albar@fasadv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the checkbox indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to albar@fasadv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found <https://support.docusign.com/guides/signing-guide-signing-system-requirements>

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described

Página
000055/000055

Registro Nº
5.411.979

23/09/2021

Protocolo nº 324.874 de 23/09/2021 às 15:50:01h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.979** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

herein, then select the checkbox next to R [QH[W WR μ , DJUHH WR XVH HOHFWURQLF FOLFNLQJ μ & 2 1 7 , 1 8 (¶ ZLWKLQ WKH 'RFX6LJQ V\ VWHP

By selecting the checkbox next to R μ , DJUHH WR XVH HOHFWURQLF UHFRUG that:

- x You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- x You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- x Until or unless you notify FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means alhotices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.